



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N° 01/2019

Ref. Leitura do abaixo assinado.

Araçariguama, 07 de outubro de 2019.

Prezado Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar seus bons préstimos no sentido de que o abaixo assinado que trata sobre: "Que a empresa de transporte Vertion, que opera em nosso município, seja urgentemente destituída de suas obrigações e que seja finalizado o contrato da mesma a contar da data acima", seja lido na íntegra na próxima Sessão Ordinária.

Cordialmente,

EDMILSON ANTONIO DA SILVA
VEREADOR BAIXINHO

Senhor
MOACYR GODOY
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

C M - ARAÇARIGUAMA - SP
PROTOCOLO N.º <u>3501/2019</u>
EM <u>07 / 10 / 2019</u>
HORA. <u>11:15</u>
ASS. <u>(P)</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

A Excelentíssima Senhora Prefeita
Sra. Liliana Medeiros de Almeida Aymar Bechara
Município Araçariguama.

Araçariguama – SP, 07 de Outubro de 2019.

Os cidadãos brasileiros abaixo-assinados, residentes neste nosso município de Araçariguama - SP solicitam de Vossa Excelência **QUE A EMPRESA DE TRANSPORTE VERTION, QUE OPERA EM NOSSO MUNÍCPIO, SEJA URGENTEMENTE DESTITUÍDA DE SUAS OBRIGAÇÕES E QUE SEJA FINALIZADO O CONTRATO DA MESMA A CONTAR DESSA DATA ACIMA**, Esta Empresa desde o início de seu contrato, só apresenta problemas, problemas estes que estão patentes aos olhos de toda a população, e que está causando danos (Pneus carecas, falta de freio, diferencial soltando-se, mau estado, etc.) em vista dos inúmeros incidentes e o mau serviço prestado a população e amparados pela Lei, cito agora por escrito:

O inciso V do artigo 30 da atual Constituição da República Federativa do Brasil assim o prevê:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

V – organizar e prestar, diretamente ou sob-regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial"

"é dever do concedente exigir sua prestação em caráter geral, permanente, regular, eficiente e com tarifas modicas", salientando que "no poder de fiscalização está implícito o de intervenção para regular o serviço quando estiver sendo prestado deficientemente aos usuários" (Direito Administrativo Brasileiro, 2002, p. 373). A Lei ¹¹ dá, ainda, a possibilidade para os próprios cidadãos exercerem este direito de fiscalização, pois "aquele a quem for negado o serviço adequado (art. 7º, I) ou que sofrer-lhe a interrupção pode, judicialmente, exigir em seu favor o cumprimento da obrigação do concessionário inadimplente, exercitando um direito subjetivo próprio" (MELLO, Celso A. B., in CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Ed. Malheiros, 2000, p. 638). No intuito de SERMOS ATENDIDOS E A FIM QUE CADA CIDADÃO E TAMBÉM NOSSAS CRIANÇAS TENHAM O DIREITO DE IR E VIR EM SEGURANÇA PEDIMOS O ENTENDIMENTO.

Na forte convicção de sermos atendidos neste pleito, encaminhamos este documento em assinadas por todos.

Vereador (BAIXINHO)
Edmilson Antônio da Silva